



GRUPO DE MODA SOMA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 10.285.590/0001-08

NIRE 33.300.315.38-1 | Código CVM n.º 2501-1

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.91-8 | Código CVM n.º 2234-9

FATO RELEVANTE

GRUPO DE MODA SOMA S.A. (“Grupo SOMA”) e **AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.** (“Arezzo&Co” ou “Companhia” e, em conjunto com Grupo SOMA, “Companhias”), em observância ao art. 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 1976, (“Lei das S.A.”), da Resolução CVM n.º 44, de 2021, e da Resolução CVM n.º 78, de 2022 (“RCVM 78”), em continuidade ao Fato Relevante de 31 de janeiro de 2024, ao Fato Relevante de 5 de fevereiro de 2024 (“Fato Relevante 5.2.24”) e ao Comunicado ao Mercado de 27 de março de 2024, informam que o Conselho de Administração das Companhias aprovaram, em reuniões realizadas em 17 de maio de 2024 (“RCAs”), dentre outras matérias, a celebração, entre as Administrações das Companhias, do *Protocolo e Justificação de Incorporação do Grupo de Moda SOMA S.A. pela Arezzo Indústria e Comércio S.A.* (“Protocolo e Justificação”), o qual disciplina os termos e condições para a incorporação, pela Arezzo&Co, do Grupo SOMA (“Incorporação”).

Conforme divulgado por meio do Fato Relevante 5.2.24, as Companhias e seus acionistas Anderson Lemos Birman (“Anderson”), Alexandre Café Birman (“Alexandre” e, em conjunto com Anderson “Acionistas Arezzo&Co”), Roberto Luiz Jatahy Gonçalves (“Roberto”), Marcello Ribeiro Bastos (“Marcello”), Kátia Ferreira de Barros (“Kátia”), Cláudia Jatahy Gonçalves (“Cláudia”) e Gisella Jatahy Gonçalves (“Gisella” e, em conjunto com Roberto, Marcello, Kátia e Cláudia, “Acionistas Grupo SOMA”) celebraram *Acordo de Associação e Outras Avenças* (“Acordo de Associação”) regulando os termos e condições aplicáveis à junção dos negócios das Companhias e unificação das respectivas bases acionárias (“Operação”), a ser realizada por meio da Incorporação. Os Acionistas Arezzo&Co e os Acionistas Grupo SOMA comprometeram-se, ainda, a celebrar acordo de acionistas para regular, dentre outros, o exercício conjunto do voto nas deliberações sociais, a indicação paritária de membros para o conselho de administração e a restrição à negociação de ações por determinado período (*lock-up*) (“Acordo de Acionistas”).

Com a conclusão da Operação, o Grupo SOMA será extinto e sucedido, sem solução de continuidade, pela Arezzo&Co, a título universal, em todos os direitos e obrigações, e os acionistas do Grupo SOMA passarão a ter participação direta na Arezzo&Co.

Nos termos do Acordo de Associação e do Protocolo e Justificação, a implementação da Incorporação está sujeita à verificação (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições suspensivas, incluindo a implementação, pelo Grupo SOMA, de reorganização preparatória para a Operação para evitar qualquer solução de continuidade das operações do Grupo SOMA (*drop down*) e a eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Arezzo&Co, de acordo com as regras previstas no Acordo de Acionistas ("Condições Suspensivas").

Além disso, a Incorporação está sujeita à aprovação das assembleias gerais das Companhias. Nos termos do Acordo de Associação, os Acionistas Arezzo&Co e os Acionistas Grupo SOMA comprometeram-se a votar favoravelmente à aprovação da Operação em todas as instâncias aplicáveis.

Caberá aos respectivos Conselhos de Administração das Companhias deliberar sobre a verificação das Condições Suspensivas, homologar a Incorporação e declarar a data de fechamento, na forma prevista no Protocolo e Justificação.

As RCAs também aprovaram a convocação das assembleias gerais extraordinárias do Grupo SOMA e da Arezzo&Co para deliberar, dentre outras matérias, sobre o Protocolo e Justificação e a Incorporação ("**AGES**").

Nos termos da legislação aplicável, a Incorporação e matérias correlatas pertinentes foram submetidas à análise do Conselho Fiscal da Arezzo&Co, que opinou favoravelmente à Incorporação.

As informações e os documentos relacionados à convocação das AGes, incluindo as respectivas Propostas da Administração, o Protocolo e Justificação e o parecer do Conselho Fiscal da Arezzo&Co, serão oportunamente divulgados aos acionistas, nos termos e prazos da legislação aplicável.

A seguir, em cumprimento ao disposto na RCVM 78, descrevem-se os principais termos e condições da Incorporação.

1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas.

1.1. Arezzo&Co

A Arezzo&Co é sociedade anônima, com sede na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua Fernandes Tourinho, 147, sala 402, bairro Savassi, CEP 30112-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.590.234/0001-76, registrada na CVM como companhia aberta categoria "A".

O objeto social da Arezzo&Co compreende: a modelagem e o comércio de artigos de couro e de plástico em geral, incluindo sapatos e calçados de qualquer natureza e espécie e a industrialização e a comercialização de artigos e vestuário de qualquer

natureza e uso, produtos de limpeza e higiene doméstica, humana e veterinária, produtos de perfumaria, toucador e cosméticos, produtos químicos de origem animal, vegetal e mineral, produtos tintoriais e contra oxidação, graxas, óleos, combustíveis em geral, minérios, metais em moldes, veículos em geral e suas partes, ferramentas, ferragens e instrumentos manuais, revistas e jornais de publicidade periódicas, aparelhos eletrônicos, elétricos, científicos e de uso comum de precisão ou não, plantas e flores naturais, tendas, barracas, bem como redes para descanso, joias, bijuterias, instrumentos musicais, de acústica e de suas partes, papel, livros, impressos, artigos para escritório, materiais para construção em geral, móveis e mobiliário em geral, fios e matérias têxteis em geral, tecidos, roupas de cama, mesa, banho e cozinha, cortinas, tapetes, jogos e brinquedos em geral, artigos para ginástica e esportes, animais vivos e alimentos para animais, artigos de armarinho em geral, e ainda, cereais, ervas para infusão, laticínios, massas alimentícias, doces, artigos para fumantes e bebidas em geral, podendo ainda, prestar os seguintes serviços: bar e restaurante, organização de feiras e congressos, reparação, conservação de artigos de borracha, couro ou peles, administração de bens e direitos comerciais próprios, como marcas e patentes de comércio e indústria e contatos comerciais de franquia, representar pôr conta própria ou de terceiros, os produtos acima referenciados, podendo importar e exportar.

1.2. Grupo SOMA

O Grupo SOMA é sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, n.º 154, Botafogo, CEP 22290-240, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.285.590/0001-08, registrada na CVM como companhia aberta categoria "A".

O objeto social do Grupo SOMA compreende: (i) a confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; (ii) a fabricação de acessórios do vestuário, exceto para a segurança e proteção; (iii) o comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios de qualquer material; (iv) o comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (v) o comércio varejista e atacadista de artigos de joalheria; (vi) o comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos de origem animal; (vii) o comércio varejista e atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios; (viii) a distribuição de seus produtos; (ix) a importação e a exportação de produtos; (x) a gestão de participações em outras sociedades, empresárias ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista; (xi) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (xii) reparação de joias; e (xiii) gestão de ativos intangíveis não financeiros.

2. **Descrição e propósito da operação**

A Incorporação se insere no contexto da Operação, e visa à junção de negócios e a unificação das bases acionárias das Companhias.

Subordinado ao implemento das Condições Suspensivas, conforme previstas no Acordo de Associação e no Protocolo e Justificação, a Arezzo&Co incorporará o Grupo

SOMA, que será extinto e será sucedido, sem solução de continuidade, pela Arezzo&Co, a título universal, em todos os direitos e obrigações.

Com a implementação da Incorporação, serão atribuídas aos acionistas do Grupo Soma, na proporção de suas participações na data do fechamento (a ser informada oportunamente pelas Companhias), novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Arezzo&Co, de forma que os acionistas do Grupo Soma passarão a deter participação diretamente na Arezzo&Co.

3. Principais benefícios, custos e riscos da operação

3.1. Benefícios.

As administrações das Companhias entendem que, com a efetivação da Operação, por meio da Incorporação, a companhia resultante alcança um faturamento próximo de R\$ 12,765 bilhões (considerando os respectivos faturamentos brutos apurados nas demonstrações financeiras anuais das Companhias de 31.12.2023) e passará a comercializar calçados, bolsas, itens de moda masculina, feminina e infantil, incluindo roupas e acessórios por meio de suas 34 (trinta e quatro) marcas e mais 2 (duas) mil lojas, próprias e franquias.

A Incorporação significa a criação de nova empresa com quatro verticais de negócios: (i) calçados e bolsas; (ii) vestuário feminino *lifestyle*; (iii) vestuário masculino *lifestyle*; e (iv) vestuário democrático.

O surgimento dessa nova empresa acarreta grandes oportunidades de geração de valor adicional, tais como, o desenvolvimento das categorias de calçados e bolsas nas marcas do Grupo SOMA gerando alavancagem de receita, otimização da gestão dos canais de multimarcas, e-commerce e, principalmente, franquias, otimização da planta industrial de malharia da “Cia. Hering” e a preparação dessa nova empresa para plugar outras verticais de negócio.

3.2. Estimativas de Custos.

Estima-se que os custos e despesas totais para a realização e a efetivação da Incorporação, incluindo os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários não devem ultrapassar o montante de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), não computados nesse montante custos e despesas com assessores financeiros e outros incorridos com a negociação da Operação.

3.3. Riscos

As administrações das Companhias acreditam que, tendo em vista, principalmente, o fato de as Companhias atuarem preponderantemente nas mesmas atividades, a efetivação da Incorporação não aumenta a exposição de risco das

Companhias e não impacta, de maneira relevante, o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados das Companhias, sendo que o sucesso da Operação dependerá, principalmente, da habilidade da companhia resultante de realizar oportunidades de crescimento e economias de custo resultantes da junção dos negócios da Arezzo&Co e do Grupo SOMA. Se tais objetivos não forem atingidos com sucesso, os benefícios esperados com a Operação podem não ser verificados de forma integral, ou podem demorar mais tempo do que o esperado para serem verificados. Existem os riscos naturais de variação de preço das ações da companhia resultante após a efetivação da Incorporação, o qual é inerente ao mercado de capitais e incorrido por todos os acionistas da companhia resultante.

4. Relação de substituição das ações

Nos termos do Protocolo e Justificação, com a efetivação da Incorporação, na data de fechamento, os acionistas do Grupo SOMA receberão 0,120446593048 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Arezzo&Co para cada 1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal de emissão do Grupo SOMA de sua titularidade na data de fechamento, observados eventuais ajustes nos termos do Protocolo e Justificação (“**Relação de Troca**”). Eventuais frações de ação de emissão da Arezzo&Co decorrentes da Incorporação serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação da Incorporação.

A Relação de troca poderá ser ajustada em decorrência dos eventos e conforme previsto no Protocolo e Justificação.

5. Critérios de fixação da relação de substituição

A Relação de Troca foi livremente negociada entre as administrações da Arezzo&Co e do Grupo SOMA, levando em conta, entre outros fatores, a cotação de fechamento das ações das Companhias e o volume negociado no período anterior à celebração do Acordo de Associação.

A Relação de Troca desconsiderou as 30.772 ações ordinárias, nominativas, escrituras e sem valor nominal de emissão da Arezzo&Co que, quando da assinatura do Acordo de Associação, mantinham-se em tesouraria.

6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável, uma vez que não ocorrerá cisão.

7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

A realização da Incorporação foi aprovada, sem restrições, pela

Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”) em 26.3.2024, nos termos do Parecer 128/2024/CGAA5/SGA1/SG. A aprovação tornou-se definitiva em 12.04.2024 com o trânsito em julgado da decisão do Superintendente-Geral do CADE.

8. Nas operações envolvendo sociedades controladores, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações é calculada de acordo com o artigo 264 da Lei das S.A.

Como a Arezzo&Co e o Grupo SOMA não são sociedades sob controle comum e a Incorporação foi negociada livremente entre os administradores das Companhias, não é aplicável o cálculo da relação de substituição para fins comparativos, consoante artigo 264 da Lei das S.A.

9. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

Nos termos do artigo 136 e do artigo 137 da Lei das S.A., os acionistas da Arezzo&Co não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Incorporação pela assembleia geral de acionistas.

Visto que as ações do Grupo SOMA preenchem os pressupostos de liquidez e dispersão previstos no art. 137, II, da Lei das S.A., a aprovação da Incorporação pela assembleia geral do Grupo SOMA não conferirá aos acionistas dissidentes o direito de retirarem-se do Grupo SOMA mediante o reembolso do valor de suas ações.

10. Outras informações relevantes

Como condição à consumação da Incorporação, o Conselho de Administração da Arezzo&Co será composto por 7 a 11 membros, de acordo com as regras previstas no Acordo de Acionistas. Os novos membros do Conselho de Administração serão eleitos em assembleia geral da Arezzo&Co para um prazo de gestão de 2 anos ou, extraordinariamente, até a assembleia geral ordinária da AREZZO&Co a ser realizada em 2026, o que ocorrer primeiro, e serão investidos em seus cargos como administradores da Arezzo&Co na data de fechamento.

Além disso, a assembleia geral da Arezzo&Co também deverá deliberar sobre reforma integral do estatuto social da Arezzo&Co, com vistas a, entre outras alterações: (a) ajustar as regras de organização, composição e eleição dos membros do Conselho de Administração; (b) ajustar, incluir e excluir competências do Conselho de Administração; (c) ajustar as regras de organização e composição dos membros da Diretoria e ajustar as competências dos Diretores; (d) estabelecer o comitê de auditoria como órgão estatutário e definir regras de funcionamento e composição; e (e) inclusão de *poison pill* refletindo, substancialmente, as regras constantes do artigo 39 do estatuto social atual do Grupo Soma.

Outras informações a respeito da Incorporação estarão contidas nos materiais

de convocação das AGEs para deliberação da Incorporação, inclusive as previstas no Anexo I à Resolução CVM nº 81. Os documentos pertinentes relativos à Incorporação, incluindo o Protocolo e Justificação, o laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido do Grupo SOMA e as demonstrações financeiras “pro forma” da Arezzo&Co, acompanhadas do relatório de asseguarção razoável emitido pela KPMG Auditores Independente Ltda., bem como o parecer do Conselho Fiscal da Arezzo&Co a respeito da Incorporação, serão oportunamente colocados à disposição dos acionistas nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>), da Arezzo&Co e do Grupo SOMA (<https://ri.arezzoco.com.br/> e <https://www.somagrupocom.br/investidores/>).

Belo Horizonte/Rio de Janeiro, 18 de maio de 2024.

GABRIEL SILVA LOBO LEITE
Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores

RAFAEL SACHETE DA SILVA
Diretor Vice-Presidente Corporativo,
Financeiro e de Relações com Investidores



GRUPO DE MODA SOMA S.A.

Publicly-Held Company

Corporate Taxpayer Registration (CNPJ) No.
10.285.590/0001-08

Commercial Registry Number (NIRE)
33.300.315.38-1 | CVM Code No. 2501-1

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Publicly-Held Company

Corporate Taxpayer Registration (CNPJ) No.
16.590.234/0001-76

Commercial Registry Number (NIRE)
31.300.025.91-8 | CVM Code No. 2234-9

MATERIAL FACT

GRUPO DE MODA SOMA S.A. (“**Grupo SOMA**”) and **AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.** (“**Arezzo&Co**” or “**Company**”, and, together with Grupo SOMA, “**Companies**”), in compliance with the terms of article 157, 4th paragraph, of Law No. 6,404, of December 15th, 1976, (“**Brazilian Corporate Law**”), the CVM Resolution No. 44, of August 23rd, of 2021, and the CVM Resolution No. 78, of March 29th, 2022 (“**RCVM 78**”), in continuity to the Material Facts disclosed on January 31st, 2024, and February 5th, 2024 (“**Material Fact 2.5.24**”) and the Notice to the Market disclosed on March 27th, 2024, hereby inform that the Companies’ Board of Directors approved, at meetings held on May 17th, of 2024 (“**BDMs**”), among other matters, the execution, between the Managements of the Companies, of the Protocol and Justification for the Merger of Grupo de Moda SOMA S.A. by Arezzo Indústria e Comércio S.A. (“**Protocol and Justification**”), which governs the terms and conditions for the merger of Grupo SOMA into Arezzo&Co (“**Merger**”).

As disclosed in Material Fact 2.5.24, the Companies and their shareholders Anderson Lemos Birman (“**Anderson**”), Alexandre Café Birman (“**Alexandre**” and, together with Anderson “**Arezzo&Co Shareholders**”), Roberto Luiz Jatahy Gonçalves (“**Roberto**”), Marcello Ribeiro Bastos (“**Marcello**”), Kátia Ferreira de Barros (“**Kátia**”), Cláudia Jatahy Gonçalves (“**Cláudia**”) and Gisella Jatahy Gonçalves (“**Gisella**” and, together with Roberto, Marcello, Kátia and Cláudia, “**Grupo SOMA Shareholders**”) entered into an Association Agreement (“**Association Agreement**”) regulating the terms and conditions applicable to the merger of the Companies’ businesses and the unification of their respective shareholder bases (“**Transaction**”), to be carried out through the Merger. The Arezzo&Co Shareholders and Grupo SOMA Shareholders also agreed to enter into a shareholders’ agreement to regulate, among other matters, the joint exercise of voting rights in corporate resolutions, the equal appointment of members to the board of directors, and the restriction on trading shares for a certain period (lock-up) (“**Shareholders’ Agreement**”).

Upon completion of the Transaction, Grupo SOMA will be extinguished and succeeded, without a solution of continuity, by Arezzo&Co, on a universal basis, in all

rights and obligations, and the shareholders of Grupo SOMA will hold direct interest in Arezzo&Co.

Pursuant to the Association Agreement and the Protocol and Justification, the implementation of the Merger is subject to the verification (or waiver, as the case may be) of certain suspensive conditions, including the implementation by the Grupo SOMA of preparatory reorganization for the Transaction to avoid any solution of continuity of Grupo SOMA's activities (drop down), the definition of the new members to the Board of Directors of Arezzo&Co, under the terms established in the Shareholders' Agreement. ("**Suspensive Conditions**").

In addition, the Merger is subject to the approval of the general meetings of the Companies. Pursuant to the Association Agreement, the Arezzo&Co Shareholders and the Grupo SOMA Shareholders have committed to vote in favor of the approval of the Transaction in all applicable instances.

It will be up to the respective Boards of Directors of the Companies to deliberate on the verification of the Suspensive Conditions, ratify the Merger, and declare the closing date, as provided in the Protocol and Justification.

The BDMs also approved the calling of Arezzo&Co's and Grupo SOMA's extraordinary general meetings to resolve, among other matters, the Protocol and Justification and the Merger ("**EGMs**").

In accordance with applicable law, the Merger and relevant related matters were submitted for the analysis by Arezzo&Co's Fiscal Council, which issued a favorable opinion on the Merger.

The information and documents related to the calling of the EGMs, including their respective Management Proposals, the Protocol and Justification, and the opinion of Arezzo&Co's Fiscal Council, will be disclosed to the shareholders in due course, in accordance with the applicable legislation and deadlines.

In compliance with RCVM 78, the main terms and conditions of the Merger are described below.

11. Identification of the companies involved in the transaction and a brief description of their activities.

11.1. Arezzo&Co

Arezzo&Co is a corporation, headquartered in the city of Belo Horizonte, in the State of Minas Gerais, at Rua Fernandes Tourinho, 147, room 402, Savassi, ZIP Code: 30112-000, registered with the CNPJ/MF under No. 16.590.234/0001-76, registered with the CVM as a category "A" publicly-held company.

The Company's corporate purpose includes: modeling and trading of leather and plastic articles in general, including shoes and footwear of any kind and nature, as well as the manufacturing and commercialization of articles and clothing of any kind and use, cleaning products and household, human and veterinary hygiene, perfumery, toilet and cosmetics, chemicals of animal, vegetable, and mineral origin, dyeing and anti-rust products, greases, oils, general fuels, ores, molded metals, vehicles in general and their parts, tools, hardware, and manual instruments, periodic advertising magazines and newspapers, electronic, electrical, scientific, and precision or non-precision common use devices, natural plants and flowers, tents, booths, as well as hammocks, jewelry, costume jewelry, musical instruments, acoustic instruments, and their parts, paper, books, printed materials, office supplies, general construction materials, furniture and general furniture, yarns and textiles in general, fabrics, bed, table, bath and kitchen linens, curtains, carpets, games, and toys in general, articles for gymnastics and sports, live animals and animal feed, general haberdashery articles, as well as cereals, herbs for infusion, dairy products, pastas, sweets, articles for smokers, and beverages in general, may also provide the following services: bar and restaurant, organization of fairs and congresses, repair, conservation of rubber, leather or fur articles, administration of own commercial assets and rights, such as trademarks and patents of trade and industry and franchise commercial contacts, to represent, on its own or on behalf of third parties, the aforementioned products, and may import and export.

11.2. Grupo SOMA

Grupo SOMA is a corporation, headquartered in the City of Rio de Janeiro, in the State of Rio de Janeiro, at Avenida Pasteur, 154, Botafogo, ZIP Code: 22290-240, registered with the CNPJ/MF under No. 10.285.590/0001-08, registered with the CVM as a category "A" public company.

The Grupo SOMA's corporate purpose includes: (i) the manufacture of clothing, except for underwear and made-to-measure clothing; (ii) the manufacture of clothing accessories, except for safety and protection; (iii) the retail trade of clothing and accessories made from any material; (iv) the wholesale trade of clothing and accessories; (v) the retail and wholesale trade of jewelry; (vi) the wholesale trade of leather, wool, fur, and other animal byproducts; (vii) the retail and wholesale trade of general merchandise, without predominance of food products; (viii) the distribution of its products; (ix) the import and export of products; (x) the management of interests in other companies, business or civil, domestic or foreign, as a partner, shareholder or quotaholder; (xi) intermediation and agency of services and businesses in general, except real estate; (xii) jewelry repair; and (xiii) management of non-financial intangible assets.

12. Description and purpose of the transaction

The Merger is part of the Transaction and aims to combine the businesses and unify the shareholder bases of the Companies.

Subject to the fulfillment of the Suspensive Conditions, as provided in the Association Agreement and the Protocol and Justification, Grupo SOMA will be merged into Arezzo&Co, and Grupo SOMA will be extinguished and will be succeeded, without any solution of continuity, by Arezzo&Co, universally in all rights and obligations.

Upon the implementation of the Merger, new common, nominative and no-par value shares of Arezzo&Co will be attributed to Grupo SOMA shareholders in proportion to their holdings on the closing date (to be announced by the Companies in due course), so that Grupo SOMA shareholders will hold direct participation in Arezzo&Co.

13. Main benefits, costs, and risks of the transaction

13.1. Benefits.

The management of the Companies understand that, with the completion of the Transaction, through the Merger, the resulting company will achieve a turnover close to BRL 12.765 billion (considering the respective gross revenues reported in the annual financial statements of the Companies as of 12.31.2023) and will begin retailing footwear, bags, men's, women's, and children's fashion items, including clothing and accessories, through its 34 (thirty-four) brands and over 2,000 stores, both owned and franchised.

The Merger entails the creation of a new company with four business verticals: (i) footwear and bags; (ii) women's clothing and lifestyle; (iii) men's clothing and lifestyle; and (iv) democratic clothing.

The emergence of this new company brings about significant opportunities for additional value generation, such as the development of footwear and bags categories in Grupo SOMA's brands, generating revenue leverage, optimization of the management of multi-brand channels, e-commerce, and, mainly, franchises, optimization of the industrial knitting plant of "Cia. Hering," allowing this new company to plug in other business verticals.

13.2. Cost estimates.

It is estimated that the total costs and expenses for the implementation and completion of the Merger, including legal advisors' fees, appraisers' fees, auditors' fees, and costs for the execution and publication of corporate acts, should not exceed the amount of BRL 2,800,000.00 (two million and eight hundred thousand Brazilian Reais), excluding from this amount costs and expenses related to financial advisors and other costs incurred in the negotiation of the Transaction.

13.3. Risks.

The management of the Companies believes that, mainly due to the fact that the Companies operate predominantly in the same activities, the completion of the Merger

does not increase the Companies' risk exposure and does not materially impact the risk of shareholders, investors, and interested third parties. The success of the Transaction will depend mainly on the ability of the resulting company to capitalize on growth opportunities and cost savings resulting from the merger of the Arezzo&Co and Grupo SOMA businesses. If these objectives are not successfully achieved, the expected benefits of the Transaction may not be fully realized or may take longer than expected to materialize. There are inherent risks of stock price volatility of the resulting company after the completion of the Merger, which are inherent to the capital market and incurred by all shareholders of the resulting company.

14. Share exchange ratio

In accordance with the Protocol and Justification, upon the completion of the Merger, on the closing date, Grupo SOMA shareholders will receive 0.120446593048 new common shares, registered, book-entry and with no par value issued by Arezzo&Co for each 1 ordinary share, registered and with no par value issued by Grupo SOMA held by them on the closing date, subject to any adjustments under the terms of the Protocol and Justification ("**Exchange Ratio**"). Any fractions of shares issued by Arezzo&Co as a result of the Merger will be consolidated into whole numbers and subsequently sold on the spot market managed by B3 after the completion of the Merger.

The Exchange Ratio may be adjusted due to events and as provided in the Protocol and Justification.

15. Criteria for setting the exchange ratio

The Exchange Ratio was freely negotiated between the managements of Arezzo&Co and Grupo SOMA, taking into account, among other factors, the closing price of the Companies' shares and the volume traded in the period prior to the execution of the Association Agreement.

The Exchange Ratio disregarded the 30,772 ordinary, registered, book-entry shares with no par value issued by Arezzo&Co that were held in treasury at the time of signing the Association Agreement.

16. Main assets and liabilities that will form each part of the estate in the event of a spin-off

Not applicable once that Merger does not encompass a spin-off.

17. Whether the transaction has been or will be subject to approval by Brazilian or foreign authorities

The Merger was approved, without restrictions, by the Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("**CADE**") on March 26th, 2024, according to Opinion 128/2024/CGAA5/SGA1/SG. The approval became final on April

12th, 2024, with the final and unappealable decision of CADE's General Superintendent.

18. In transactions involving controlling companies, subsidiaries, or companies under common control, the share replacement ratio is calculated under article 264 of the Brazilian Corporate Law.

As Arezzo&Co and the Grupo SOMA are not companies under common control and the merger was freely negotiated between the Companies' managers, the calculation of the exchange ratio for comparative purposes is not applicable, under article 264 of the Brazilian Corporate Law.

19. Applicability of withdrawal right and reimbursement amount

According to articles 136 and 137 of the Brazilian Corporate Law, Arezzo&Co's shareholders are entitled to withdrawal arising from the approval of the Merger by the general shareholders' meeting.

Considering that Grupo SOMA's shares fulfill the liquidity and dispersion requirements set out in article 137, II, of the Brazilian Corporate Law, the approval of the Merger by the Grupo SOMA's general shareholders' meeting will entitle dissenting shareholders to withdraw from the Grupo SOMA by reimbursing the value of their shares.

20. Other relevant information

As a condition to the completion of the Merger, Arezzo&Co's Board of Directors will be composed of 7 to 11 members, in accordance with the rules set forth in the Shareholders' Agreement. The new Board of Directors members will be elected at Arezzo&Co's general shareholders meeting for a term of 2 years or, exceptionally, until the ordinary general shareholders meeting of AREZZO&Co in 2026, whichever occurs first, and will be invested in their positions as managers of Arezzo&Co on the closing date.

Additionally, the general shareholders meeting of Arezzo&Co will also resolve on a full amendment to the Arezzo&Co's bylaws, aiming to, among other changes: (a) adjust the rules of organization, composition and election of the members of the Board of Directors; (b) adjust, include and exclude competencies of the Board of Directors; (c) adjust the rules of organization and composition of the members of the Executive Officers and adjust the competencies of the Executive Officers; (d) establish the audit committee as a statutory body and define rules of operation and composition; and (e) include a poison pill provision substantially reflecting the rules set forth in article 39 of the current bylaws of Grupo SOMA.

Further information regarding the Merger will be contained in the materials related to EGMs' calling to deliberate on the Merger, including those provided for in Annex I to CVM Resolution No. 81. The relevant documents relating to the Merger,

including the Protocol and Justification, the appraisal report of the book value of Grupo SOMA's net equity, and the "pro forma" financial statements of Arezzo&Co, accompanied by the reasonable assurance report issued by KPMG Auditores Independentes Ltda., as well as the opinion of the Fiscal Council of Arezzo&Co regarding the Merger, will be duly made available to shareholders on the electronic pages of CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), B3 (<http://www.b3.com.br>) and Arezzo&Co and the Grupo SOMA (<https://ri.arezzoco.com.br/>) and <https://www.somagrupo.com.br/investidores/>).

Belo Horizonte/Rio de Janeiro, May 18th, 2024.

GABRIEL SILVA LOBO LEITE
Investor Relations Officer

RAFAEL SACHETE DA SILVA
Corporate Vice-President, Chief Financial
and
Investor Relations Officer